Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 104/2016 **Processo:** 1136/2016

Anteprojeto de Lei: 107/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10(trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 07/12/2016

Apresentado em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 062/2016-LL

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2016.

Exmo. Sr.

EDGAR ROSSI

DD. Prefeito do Município de Pontal

Solicitante: Câmara Municipal de Pontal do Parana
Numero: 11445/2016/12 Senha Web: 22413
Protocolado em: 14/12/2016 as 14:06:52
Assunto: Informacao
Sumula: Encaminhamento de projeto de Lei nº95/16 - 2/16 LL

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 095/2016.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 095/2016 aprovado em Sessão Extraordinária no dia 13/12/2016 e autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8953
camarapontalpr@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 95/16

Sumula: "Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos). "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2016, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
07.001.02.062.0009.2.012.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.349,10
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
173 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00
		Total Suplementação:	**372.349,10**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0020.1.010.		DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA EDUCACAO	
677 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	372.349,10
		Total Redução:	**372.349,10**

Receitas

Receita: Fonte:

Total da Receita:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 14 de dezembro de 2016.

OSEIAS LEAL

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº242 /2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 06 de dezembro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 104/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma **extraordinária** a **Mensagem nº 104/2016**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1136/2016 Hora 09:35
Data de Protocolo: 07/12/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 104/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 104/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "**Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)**"

O presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de pagamento de débitos junto a Sanepar, custas judiciais, locação de estrutura e equipamentos para festa do aniversário do município e pagamento de pavimentação asfáltica.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia do Leste – Pontal do Paraná - PR

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2016

Projeto de Lei

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 372.349,10 (trezentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos)

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0004.2.005.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
07.001.02.062.0009.2.012.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
65 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	162.349,10
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.23.695.0014.2.019.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURÍSMO	
173 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
12.001.15.452.0031.2.030.		GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
327 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	122.000,00
		Total Suplementação:	**372.349,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0020.1.010.		DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS PARA EDUCACAO	
677 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	372.349,10
		Total Redução:	**372.349,10**

Exercicio: 2016

Receitas

Receita: Fonte:

Total da Receita:

Artigo 3° -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA , Estado do Paraná, em 06/12/2016.

Renan de Oliveira Santos
Procurador Geral

Edrar Rossi
Prefeito